



Porto Belo, 10 de outubro de 2019.

Parecer Técnico Prévio

1. O presente Parecer Técnico Prévio visa atender a Lei nº 033/2011, Art. 267, a respeito do RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança ao empreendimento Perequê Home Park, sob protocolo nesta Secretaria sob nº 24512/2019.
2. O RIV em questão possui 141 páginas inclusos os anexos, entregue via impressa e em CD. Foi elaborado pela empresa AS Soluções Ambientais & Engenharia, CNPJ nº 27.756.665/0001-86 e registro no CREA número 149680-4-SC. A responsável técnica é a Engenheira Ambiental Amanda Rafela Schimidt com registro no CREA número 126680-7. O empreendedor é: Melchiorreto Sandri Engenharia LTDA, CNPJ nº 05.0289.609/0001-46.
3. O presente parecer pautou-se na Lei Federal nº 10.257/2001, a qual estabeleceu as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, em especial, a Seção XII, do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, Art. 36, 37 e 38.
4. Pautou-se ainda na Lei Municipal nº 033/2011, a qual institui o Código Urbanístico do município de Porto Belo e em seu Capítulo II, Art. 263 que discorre sobre o RIV. Ainda no Art. 264, especialmente, o qual contempla o conteúdo mínimo de um RIV, segundo a legislação municipal. A análise técnica do RIV contemplou ainda outros aspectos relevantes levantados pela equipe técnica em função de especificidades ao empreendimento em questão.
5. Conforme o EIV, trata-se de um empreendimento vertical do tipo condomínio misto, constituído de 5 blocos, com 48 apartamentos em cada bloco, totalizando 240 unidades habitacionais. O empreendimento encontra-se na zona MUQ4 (Macrozona Urbana de Qualificação 4). O condomínio contará com 326 vagas, sendo 320 vagas internas para a área residencial e 6 externas para a área comercial, além de guarita, central GLP, depósito de lixo, reservatório elevado, área de lazer (academia, 3 salões de festa, piscina, playground, quadra



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
AV. GOV. CELSO RAMOS, 2500, CENTRO
PORTO BELO – SC CEP 88210-000
E-MAIL – planejamento.atendimento@portobelo.sc.gov.br
FONE/FAX (0**47) 3369-4111 – Ramal 222

poliesportiva e pomar). Além disso, irá dispor de arruamentos pavimentados de dimensões conforme Lei municipal 33/2011, assim como redes de drenagem pluvial, de abastecimento de água, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública das novas vias.

6. O EIV apresentou as análises requeridas pela lei 33/2011, resumindo as conclusões na *Tabela 1, página 116*, cuja análise permite concluir que a obra possuirá tanto impactos negativos, quanto positivos. Entre eles há impactos de baixa magnitude, assim como impactos de média magnitude, que precisam ser mitigados ou compensados quando a mitigação for impossível.
7. Em conclusão, de acordo com o Art. 264, da Lei nº 033/2011 que contempla o conteúdo mínimo do RIV / EIV, o mesmo atendeu ao especificado. Além disso, o EIV propõe medidas mitigadoras adequadas para os impactos que podem ser diminuídos, atendendo assim a Lei nº 033/2011.

Melissa Rocha Ragagnin
Eng^a. Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 166237-6